



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PAULÍNIA  
FORO DE PAULÍNIA  
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO MANDADO -URGENTE -

Processo Digital nº: 1002001-88.2018.8.26.0428  
Classe - Assunto: Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça  
Requerente: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A  
Requerido: Pessoas Ainda Indeterminadas

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marta Brandão Pistelli

Vistos.

Trata-se de Ação de Interdito Proibitório com pedido de tutela antecipada ajuizada por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. em face de PESSOAS AINDA INDETERMINADAS. Alega a autora, em síntese, que como divulgado pela mídia foi iniciada uma greve geral dos caminhoneiros em 12 Estados do país protestando contra os aumentos do preço do diesel praticados pela Petrobrás. Em razão deste movimento, as principais rodovias do país foram bloqueadas. Na região de Paulínia pessoas não identificadas efetuaram paralisação/bloqueio em frente à REPLAN, muito próxima à base da IPIRANGA, ameaçando impedir o acesso de pessoas e caminhões na área de distribuição de combustível, visando, com esta ação, o desabastecimento em inúmeras regiões do país.

Pretendendo garantir seu direito de funcionamento da empresa às suas atividades regulares, ingressou com a presente ação, pleiteando, liminarmente, a expedição de mandado proibitório para proibir os manifestantes de promoverem atos que impeçam a entrada e saída de pessoas, veículos, mercadorias e produtos ou acesso à unidade operacional da Ipiranga e prosseguir com suas atividades normalmente, através de Oficial de Justiça, e com auxílio das forças policiais, expedindo-se ofício de comunicação.

Documentos juntados às fls. 15/26.

É o relatório.

Decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PAULÍNIA  
FORO DE PAULÍNIA  
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O pedido formulado deve ser deferido.

Preceitua o art. 567, do CPC, que: "o possuidor direto ou indireto que tenha justo receio de ser molestado na posse poderá requerer ao juiz que o segure da turbação ou esbulho iminente, mediante mandado proibitório em que se comine ao réu determinada pena pecuniária caso transgrida o preceito."

Nas palavras de DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES, a presente ação "tem nítida natureza inibitória, voltando-se para evitar que a ameaça de agressão à posse se concretize."

Conforme amplamente divulgado nos noticiários, a greve está atingindo a região de Paulínia, mais precisamente por conta da REPLAN, sendo que muitos caminhoneiros estão parados nas rodovias, promovendo manifestações que afetam o direito de circulação e, na hipótese específica da autora, de seguir com suas atividades.

Assim, vislumbro presentes os requisitos legais a justificar a concessão do pedido liminar pleiteado, notadamente perante a probabilidade do direito da autora.

Defiro a liminar, devendo o Sr Oficial de Justiça, em regime de urgência/plantão, COM REFORÇO POLICIAL, cumprir o mandado proibitório que impeçam/bloqueiem a livre locomoção de pessoas ou coisas ao acesso à unidade operacional da IPIRANGA, localizada no endereço AVENIDA SIDNEI CARDON DE OLIVEIRA 2523 - PAULÍNIA - SP - ou qualquer atos que, por ventura, possam ser praticados de perturbação, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00.

Deverá o Oficial de Justiça, constatar e qualificar os eventuais ocupantes das dependências da requerente, que esteja impedindo o funcionamento normal da empresa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PAULÍNIA  
FORO DE PAULÍNIA  
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:  
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Paulínia, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA